



COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE

PARECER Nº 01 /14 – CECE
AO VETO TOTAL

Inclui inc. XVIII no *caput* do art. 71 da Lei Complementar nº 7, de 7 de dezembro de 1973 – que institui e disciplina os tributos de competência do Município-, e alterações posteriores, incluindo no rol de isentos do pagamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) os profissionais escritores com residência comprovada no Município de Porto Alegre, durante sua participação em atividades de incentivo à leitura.

Vem a esta Comissão, para parecer, o Veto Total do Projeto em epígrafe.

Em que pese o Veto Total do senhor Prefeito ao Projeto aprovado nesta Câmara, sob o argumento de que a legislação atual já contempla a isenção, o fato é que ela não o faz expressamente para os escritores, ficando a aplicação da isenção sujeita à interpretação subjetiva.

O Projeto é meritório porque pretende explicitar inequivocamente a condição de isento de ISSQN para escritores e escritoras residentes em Porto Alegre.

A massiva presença dos interessados por ocasião da votação em plenário está a comprovar de que a Lei não está sendo aplicada corretamente, merecendo portando a alteração proposta.

Por estes motivos, somos pela **rejeição do veto**.

Sala de Reuniões, 13 de fevereiro de 2014.


Vereadora Sofia Cavedon,
Vice-Presidenta e Relatora.

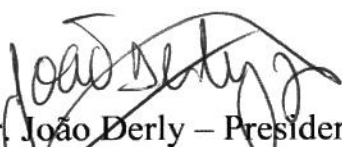


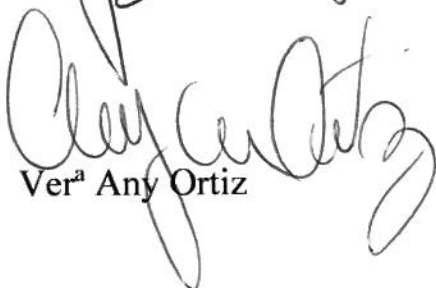
Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 0604/12
PLCL Nº 013/12
Fl. 2

**PARECER Nº 01 /14 – CECE
AO VETO TOTAL**

Aprovado pela Comissão em 18-02-14.


Ver. João Derly – Presidente


Ver^a Any Ortiz


Ver. Kevin Krieger
contra


Ver. Tarciso Flecha Negra